



**RODONORTE – CONCESSIONÁRIA DE
RODOVIAS INTEGRADAS S.A.**

CNPJ/MF Nº. 02.221.531/0001-30

NIRE Nº. 41300015783

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

RodoNorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (“Companhia”), em observância aos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e atualmente em vigor, comunica aos acionistas e mercado em geral que, na manhã de hoje, por meio da imprensa, teve conhecimento que a Governadora do Estado do Paraná pretende decretar a intervenção do referido Estado (“Poder Concedente”) na Companhia, que administra o Lote 5 do Programa de Concessão de Rodovias no Estado do Paraná por meio do Contrato de Concessão nº 075/97, celebrado em 14/11/1997, com o Estado do Paraná, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR.

A RodoNorte desconhece os termos do referido decreto, ainda não publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná. Destaca-se que a intervenção é uma medida prevista na Lei nº 8.987/95 e no referido Contrato de Concessão cuja decretação deve ser consubstanciada nos termos da lei e do Contrato em vigor.

A Companhia informa ainda que adotará as medidas necessárias à defesa de seus interesses e direitos contratualmente assegurados.

As mesmas informações estão disponibilizadas no site da Companhia, www.rodonorte.com.br.

Ponta Grossa, 04 de outubro de 2018.

Juvêncio Pires Terra
Diretor Presidente e de Relações com Investidores